CONTRATO Nº. 297/2016
Licitação Pregão N°. 139/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ISMAEL HENZ***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, 400 Centro - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.926.714/0001-86**, neste ato representada por seu representante legal, ***ISMAEL HENZ***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 400 Centro - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 029.230.579-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 139/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SELADORA A VÁCUO A SER REPASSADA À COOPAFI (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809386/2014-PROPOSTA Nº043337/2014 - MAPA, PROCESSO –Nº 1020537-94/2014 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Seladora a vácuo nova de câmara, com atmosfera, embala produtos perecíveis através da Câmara de vácuo aumentando a vida útil do produto. Modelo: mesa com injeção a gás, automático, analógico ou digital. Acrílico, com espessura de 25mm, Chapa de aço 14 e 16 – aço inox 304, Barra de solda dupla de 420 mm com selagem dupla e fácil remoção para limpeza. Bomba de vácuo com capacidade de 19m³/h com duração do vácuo de 30 segundos, Tensão: 220 V, capacidade de 10 Kgs por processo. Garantia mínima de 1 ano	CETRO DZ300T	UN	1,00	7.880,00	7.880,00
				Total R$.....		**7.880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(14/12/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo

da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2016	**710**	**07.001.04.122.0004.2010**	**0**	**3.3.90.39.99.99**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ITACIR JOSÉ SECCO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 129/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/12/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ISMAEL HENZ
ISMAEL HENZ
CPF Nº. 029.230.579-61

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 297/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 15/12/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

SUELEN GALVAN EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	J.C.R CEASA	KG	200,00	1,45	290,00
1	5	ITEM 05	J.C.R CEASA	KG	100,00	17,80	1.780,00
1	21	ITEM 21	DUBOM	PCT	200,00	1,90	380,00
1	28	ITEM 28	J.C.R CEASA	KG	800,00	1,28	1.024,00
1	51	ITEM 51	MARIOPALITANA	PCT	400,00	7,90	3.160,00
1	54	ITEM 54	GRÃO DO SUL	KG	1.400,00	4,60	6.440,00
1	57	ITEM 57	J.C.R CEASA	KG	4.000,00	4,40	17.600,00
1	58	ITEM 58	DE CASA	KG	600,00	7,50	4.500,00
1	69	ITEM 69	J.C.R CEASA	KG	600,00	5,70	3.420,00
1	71	ITEM 71	J.C.R CEASA	KG	400,00	2,38	952,00
1	75	ITEM 75	APTI	KG	400,00	7,70	3.080,00
1	78	ITEM 78	J.C.R CEASA	DZ	1.000,00	3,25	3.250,00
1	82	ITEM 82	J.C.R CEASA	KG	200,00	1,99	398,00
1	83	ITEM 83	PURA POLPA	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
1	93	ITEM 93	J.C.R CEASA	UN	1.400,00	0,90	1.260,00
1	94	ITEM 94	J.C.R CEASA	UN	800,00	3,70	2.960,00
2	2	ITEM 02	VITORIA	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
3	4	ITEM 04	J.C.R CEASA	KG	50,00	1,55	77,50
3	5	ITEM 05	J.C.R CEASA	KG	300,00	1,88	564,00
3	6	ITEM 06	J.C.R CEASA	KG	60,00	1,80	108,00
3	13	ITEM 13	LAR	KG	200,00	5,10	1.020,00
3	14	ITEM 14	J.C.R CEASA	MAÇO	50,00	2,40	120,00
3	18	ITEM 18	GRÃO DO SUL	KG	50,00	4,88	244,00
3	20	ITEM 20	J.C.R CEASA	KG	100,00	4,40	440,00
3	25	ITEM 25	J.C.R CEASA	KG	100,00	5,90	590,00
3	27	ITEM 27	J.C.R CEASA	KG	100,00	2,40	240,00
3	30	ITEM 30	J.C.R CEASA	DZ	30,00	3,29	98,70
3	32	ITEM 32	PURA POLPA	KG	100,00	7,60	760,00
3	37	ITEM 37	J.C.R CEASA	KG	200,00	2,90	580,00
3	38	ITEM 38	J.C.R CEASA	UN	100,00	0,99	99,00
3	39	ITEM 39	J.C.R CEASA	UN	50,00	3,78	189,00
4	3	ITEM 03	INCAS	UN	100,00	5,25	525,00
4	4	ITEM 04	J.C.R CEASA	KG	50,00	1,55	77,50
4	21	ITEM 21	J.C.R CEASA	KG	80,00	4,49	359,20
4	23	ITEM 23	INCAS	UN	60,00	2,65	159,00
4	26	ITEM 26	J.C.R CEASA	DZ	30,00	3,45	103,50
Valor Total R$.....							65.598,40

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 16/12/2016.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Cod215166

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/01/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PROTETOR SOLAR, REPELENTE DE INSETOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 11/01/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/12/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod215173

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 295/2016–Pregão Nº. 138/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME–CNPJ Nº. 03.580.108/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ENSILADEIRA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 792065/2013, PROCESSO 1009592/2013 DO MDA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) A SER REPASSADA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (11/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/12/2016
Contrato	CONTRATO Nº 296/2016–PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA POSITIVO LTDA–CNPJ Nº.
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 79.719.613/0001-33, SITUADA A RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, Nº 174 – BAIRRO SEMINÁRIO, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 243.791,25 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/9
Data assinatura	São Jorge d'Oeste, 12 de dezembro de 2016
Contrato	CONTRATO Nº. 297/2016–Pregão Nº. 139/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SELADORA A VÁCUO A SER REPASSADA Á COOPAFI (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D'OESTE) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809986/2014- PROPOSTA Nº043337/2014–MAPA, PROCESSO –Nº 1020537-94/2014 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/12/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 298/2016–Pregão Nº. 129/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADRIANA VICENTE SAMPAIO CESAR–CNPJ Nº. 12.852.670/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNIC COMPLETO REFERENTE AO CANAL DA CIDADANIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (18/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/12/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 299/2016–Pregão Nº. 130/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAMIOPAR–MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA–CNPJ Nº. 03.447.538/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE –PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..
Valor total:	R$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (18/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/12/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 407/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 33/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	OSMAR CAGNINI EPP – CNPJ nº. 12.298.916/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 407/2015 celebrado entre as partes em 30/11/2015 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as part até 29/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR, 29/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 17/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 262/2016 celebrado entre as partes em 12/09/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as part até 31/12/2017.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),19/12/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015–Termo Aditivo de Aditivo prazo e valor
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em R$ 9.917,35 (nove mil, novecent e dezessete reais e trinta e cinco centavos) do Contrato nº 255/2015, nos limites permitidos por lei, decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 02/02/2017.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 19/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 101/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IMPERIAL PNEUS LTDA–EPP – CNPJ nº. 04.535.639/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 229/2016 celebrado entre as partes em 08/09/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),15/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2016, parte integrante do Processo dispensa nº 56/20
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK E CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamen de preço do litro de OLEO DIESEL S-10, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 2,99 (dois rea e noventa e nove centavos)/litro, passando para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)/litro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alín "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 15/12/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2016, ao Contrato nº 24/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT ME – CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens em 288 quilômetros, perfazendo um valor de R$ 1.180,80 (um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 12/12/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO CARLOS MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens em 1.170 quilômetros, perfazendo um valor de R$ 4.890,60 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 09/12/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2016, ao Contrato nº 22/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens em 896 quilômetros, perfazendo um valor de R$ 3.673,60 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 12/12/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDELMAR LORENCENA TRANSPORTES EIRELI – ME – CNPJ nº. 21.595.474/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens em 1.560 Quilômetros, perfazendo um valor de R$ 7.472,40 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 12/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 436/2015, parte integrante do Pregão nº 159/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS–EPP – CNPJ nº. 79.864.594/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº436/2015, em R$ 21.030,00 (vinte e um mil, trinta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº3º (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 01/02/2017.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 15/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 545/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 246/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES–ESTÁGIOS CIN – CNPJ nº. 03.233.240/0001-24
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 545/2013 celebrado entre as partes em 05/12/2013.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),02/12/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 416/2015, parte integrante do Pregão nº 139/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA – CNPJ nº. 03.040.285/0001-82
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de pelo Índice do IGPM/FGV, correspondentes ao valor percentual de 7,1374%, Com os reajuste decorrentes deste termo aditivo, o valor da tonelada do SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO URBANO (CIDADE DE SÃO JORGE D' OESTE, DISTRITO DE DR. PARANHOS, COMUNIDADES DO INTERIOR E LAGOS DO IGUAÇU), EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA PROPONENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SENDO QUE A COLETA SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, após o reajuste passará de R$ 140,10 (cento e quarenta reais e dez centavos), para R$ 150,10 (cento e cinquenta reais e dez centavos), nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 09/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2016, parte integrante do Processo dispensa nº56/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK E CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro de OLEO DIESEL S-10, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)/litro, passando para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)/litro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 15/12/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 283/2015, parte integrante do Pregão nº 97/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK E CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro de OLEO DIESEL COMUM, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)/litro, passando para R$ 3,04 (três reais e quatro centavos)/litro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 09/12/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 7/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 33.120,73 (trinta e três mil, cento e vinte reais setenta e três centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme parecer técnico e jurídico em anexo.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 09/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 13.608.469/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 39/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016.

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº. 05.340.608/0001-89
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 42/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EP – CNPJ nº. 05.919.156/0001-94
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 38/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J. GALVAN & CIA LTDA EPP – CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 40/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016,
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANSELMO GIACOMEL–ME – CNPJ nº. 07.413.028/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 37/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 36/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER–ME – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 41/2016 celebrado entre as partes em 22/02/2016 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 28/02/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração . manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),14/12/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 423/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 143/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	c.j centofante & cia ltda – CNPJ nº. 07.559.294/0001-35
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrat originário nº 423/2015 celebrado entre as partes em 09/12/2015 .
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as part iniciando-se o mesmo em 08/12/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo finance e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR),08/12/2016
Termo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 182/2016–Pregão – Nº 76/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VALMIR SECCO EPP – CNPJ nº. 04.611.371/0001-60
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 182/2016, celebrado em 21/06/2016
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 06/12/2016